LEI 554/2.013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 514/2013, passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúba – MT, para repasse de recursos financeiros da ordem de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinqüenta reais) para auxiliar na manutenção das despesas da entidade para o exercício de 2013."

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar o competente Termo Aditivo ao convênio celebrado a fim de adequar o referido instrumento ao disposto na presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 14 de agosto de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/08/2. 013 à 14/09/2. 013